TERMO DE REFERÊNCIA Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.333/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para Registro de Preços de futura e eventual aquisição de estrutura metálica, com mão de obra de instalação, para ponto de ônibus no Estádio Municipal Oracy Bucco, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura justifica a presente licitação para futura e eventual aquisição de estrutura metálica, com mão de obra de instalação, para ponto de ônibus no Estádio Municipal Oracy Bucco, visando atender a demanda da população do bairro e o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura, presando pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do principio da economia da administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

- 3.1. Constituem- se objeto desta licitação aquisição de estrutura metálica, com mão de obra de instalação, para ponto de ônibus no Estádio Municipal Oracy Bucco, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura.
- 3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

- 4.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Os produtos deste termo de referência deverão SER RETIRADOS por um FUNCIONARIO DA SECRETARIA na PROPONENTE VENCEDORA DESTE CERTAME devidamente acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica quando for o caso.
- 4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n.º 1435, Centro, Catanduvas SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.
- 4.4. O prazo para entrega dos produtos será de IMEDIATO contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/pedido, e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
- 4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agricultura ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.
- 4.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados

para o devido empenho desde que acompanhados de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor un	Valor total
1	1	Uni	Estrutura metálica de 10mx3m constituída por três pilares em perfil H= 0,100mm de comprimento 4m, perfis horizontais em U metálico H= 0,75mm+ telhado em aluzinco (TP40) perfazendo 30m²	11.700,00	11.700,00
2	1	Serviço	Mão de Obra para instalação (transporte incluso)	7.075,00	7.075,00
				TOTAL	18.775,00

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura para o ano de 2024.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.333/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14/333/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.
- 8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os produtos, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
- a) Fornecer os produtos com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo 30 minutos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- f) Fornecer os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Agricultura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do

débito.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência:
- d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.333/2021.
- g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O Município de Catanduvas SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei n°14.333/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
- 10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 10.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de até 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Fiscal do Contrato: Lucas Sartori – Engenheiro Civil

Catanduvas, 26 de fevereiro de 2024.

Aymara Terezinha Atz Auxiliar Administrativo

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).